

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8123
Pato Branco, 20 de abril de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS
DOSUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80
ENDEREÇO: RUA DELELMO CAUDATO, Nº42, SALA COMERCIAL Nº2, CEP:85.504-797, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTONIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-80, no uso de suas atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINARIO, para disciplinar o trabalho nos finais de semana do mês de abril de 2022 e no dia 21 de abril de 2022 (feriado nacional), para os trabalhadores do setor de impressão e áreas de apoio (manutenção e controle de qualidade), da empresa INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA; será realizado com a passagem da lista, essas medidas está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia coronavírus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia a prioridade deve ser o cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.

Pato Branco, 18 de abril de 2022.

Antonio Santo Graff

DECRETO LEGISLATIVO 03/2022

Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal no dia 22 de abril de 2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º. Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 22 de abril de 2022, em período integral, em decorrência do Feriado de Tiradentes.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 19 de abril de 2022.

José Adilson de Almeida
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de São João torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de maio do ano de 2022, na Avenida XV de Novembro nº 160 em São João, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização de Praça	10.200,00 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoasj@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46) 3533.8300.

São João, 19 de abril de 2022.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
413	Recursos Humanos	Torna sem efeito nomeações	13/04/2022
414	Recursos Humanos	Torna sem efeito nomeações	13/04/2022
415	Recursos Humanos	Nomeia aprovados em concurso	13/04/2022
416	Recursos Humanos	Nomeia aprovados em PSS	13/04/2022
417	Recursos Humanos	Divulga Tabelas Salariais 2022	13/04/2022
422	Eva B Machado e outros	Insalubridade	13/04/2022
423	Neuza Bourscheit	Periculosidade	13/04/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 20 de abril de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

FENICE INDUSTRIA DE MOVEIS S.A.

CNPJ: 13.103.785/0001-70

NIRE nº 42300035823

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FENICE INDUSTRIA DE MOVEIS S.A., inscrito no CNPJ 13.103.785/0001-70, com sede na Rodovia SC 468, Area Industrial, Cep 89.990-000, São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, através do presente edital convoca os Srs. Acionistas, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2022 às 08:30 hs em primeira chamada, e as 09:00hs em segunda chamada, na sede da empresa, e comunica Srs. Acionistas, que as demonstrações financeiras referente aos exercícios encerrados em 31/12/2021, estão à disposição de todos os acionistas na sede da empresa para análise.

Ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021;
- Deliberar sobre assuntos gerais.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de abril de 2022.

CIRIO HIPPLER

Conselheiro e Presidente de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 PROCESSO Nº 39/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ: 13.891.611/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os assessores legislativos da Câmara Municipal de Pato Branco, Pollyana Poletto, Fernanda Chioquetta, Maiara de Souza, e Neri Gonçalves Farias, referente a participação no curso (Presencial) "Oficina de Atualização e Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno", a ser realizado nos dias 26 a 29 de abril de 2022, em Curitiba - PR
VALOR: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 de abril de 2022
CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022 - PROCESSO Nº 23/2022

O CIRUSPAR, torna público que no dia 05 de Maio de 2022, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por lote". Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das 09 horas do dia 05/05/2022 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 19 de Abril de 2022. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de expediente e pedagógicos, suprimentos para impressão e desenvolvimentos das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 05 de maio de 2022 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 19 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 255/2021.

Pregão Eletrônico número 30/2021, Processo nº 69/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Nutri SC Comercio de Alimentos Ltda. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal. Através do protocolo 449567/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 273. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Ivanor de Lima Pinto - Representante Legal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA (08.290.831/0001-57), torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação de Ampliação para a atividade de Fabricação de queijo e manteiga, à ser instalada no endereço ROD PR 918, Km 06, Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná.

TAISA S/A

CNPJ: 77.013.647/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 de abril de 2022, às 19:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 158, Km 533, nº 6.460, Bairro Vila Esperança, nesta cidade de Pato Branco-PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- Destinação do lucro líquido do exercício;
- Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2022;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Pato Branco, 07 de abril de 2022

IRINEU LUIZ MORESCO

Diretor Comercial

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Auxiliar de Serviços Gerais – Choppinzinho

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
108441	Michele Schecheleck	2ª

Pato Branco, em 19 de abril de 2022.

DISNEI LUQUINI

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a pedido, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Clair José Padilha	5245	Técnico de Enfermagem	31/03/2022
Cleonice Ribeiro	5168	Aux.de Serviços Gerais	04/04/2022

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

Disnei Luquini

Presidente - CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a pedido, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Ana Paula Duarte Gazdzicki	5332	Enfermeiro	04/04/2022

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

Disnei Luquini

Presidente - CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR em virtude da aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o empregado público nomeado abaixo, considerado apto, a contar o efetivo exercício a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
Elizandra de Fátima de Souza	5348	Téc. De Enfermagem	01/04/2022
Anderson Giovanni Zanotto	5349	Condutor Socorrista	01/04/2022
Renato Lucas de Souza	5350	Condutor Socorrista	01/04/2022
Denielly Arruda Rodiguiero	5351	Enfermeiro	01/04/2022

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

Disnei Luquini

Presidente - CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022 - PROCESSO Nº 114/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0005-25. OBJETO: Serviços profissionais especializados para Capacitação e Viagem técnica - Ecossistemas de inovação no Brasil "Giro Brasil", para Santa Rita do Sapucaí e Itajubá – MG, nos dias 17 a 21 de abril de 2022, destinado às incubadoras tecnológicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00. Pato Branco, 18 de Abril de 2022. Cesar Giovanni Colini Gonçalves - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.204, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.900, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	2.380.715,40
	TOTAL	2.380.715,40

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários Livres	2.380.715,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.205, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.901, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar.	
3.3.50.43 – 387	Subvenções Sociais	750.000,00
	Total	750.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
387	Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.	750.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.206, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.902, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	840.663,80
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	374.830,33
	Total	1.215.494,13

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.215.494,13

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.207, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.903, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	840.663,80
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	374.830,33
	Total	1.215.494,13

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.215.494,13

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.208, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.903, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	255.854,20
	Total	255.854,20

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	255.854,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.900, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.380.715,40 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	2.380.715,40
	TOTAL	2.380.715,40

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários Livres	2.380.715,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.901, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários Livres	750.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.409	Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar.	
3.3.50.43 – 387	Subvenções Sociais	750.000,00
	Total	750.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
387	Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.	750.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.902, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.901, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.215.494,13 (um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	840.663,80
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	374.830,33
	Total	1.215.494,13

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.215.494,13

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.903, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.903, de 18 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	255.854,20
	Total	255.854,20

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	255.854,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.904, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.904, de 19 de abril de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.854,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494	Serviços de Terceiros – PJ	255.854,20
	Total	255.854,20

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	255.854,20

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.905, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, e considerando o contido no Memorando nº 001, de 18 de abril de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º	Associação Iguais nas Diferenças:
a) Titular: Eloir Goedert;	
b) (NR)."	
§ 2º	IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: Patrícia Piazza Rossi;	
b) Suplente: Marli Aparecida Silva	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 437

PROJUDI - Processo: 0008597-49.2011.8.16.0131 - Ref. mov. 258.1 - Assinado digitalmente por Juliana Aparecida Meira
27/01/2022: CONFIRMADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA. Arq: Edital

Curitiba, 11 de Janeiro de 2022 - Edição nº 3119

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Interior

Edital de Intimação da Penhora
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
Intimação do(a)s Executado(a)s JUARES NUNES GONÇALVES E MARLIZETE FATIMA GONÇALVES
A Excelentíssima Senhora Doutora Flavia Molfi de Lima, MM, Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº. **0008597-49.2011.8.16.0131** de Ação de Execução Fiscal em que é exequente MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR e executado JUARES NUNES GONÇALVES E MARLIZETE FATIMA GONÇALVES E JING EMPREITEIRA DE OBRAS, **INTIMO** os executados acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, da(s) penhora(s) realizada(s) a seguir transcrita(s): sobre os direitos do executado possui sobre os veículos a seguir descritos: PLACA ARX 7809 - ANO/MODELO 2009/2010 - CHASSI 9BWD405UXAT139486 - MARCA/MODELO VW/VOYAGE 1.0 (ALIENAÇÃO) e Procedi a penhora sobre o veículo a seguir descrito: PLACA ABG 7148 - ANO/MODELO 1980/1980 - CHASSI B0030731 - MARCA/MODELO VW/FUSCA 1300 L; PLACA QJH 6G45 SC - MARCA/MODELO R/PRESIDENTE TRA CARGA 1 - CHASSI 96B4B0521JG007046 / ANO/MODELO 2018/2018. Ficando ciente que dispõe do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, para apresentar impugnação a penhora, tudo de conformidade com o r. despacho. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), Eu, _____ (Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.
Paulo Cesar Caruso/Titular Por determinação da MM. Juíza/Portaria 01/2004

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/OC
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projuel/> - Identificador: P.LIX9.LKKR9.DFTMG.AEDYR

- 894 -

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - PROCESSO Nº 120/2022
UASG 450996
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar de uso Geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 5.813.934,63
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item"
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Samburgaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosau-de3@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 18 de Abril de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 23/2022 - PROCESSO: 116/2022
Publicado na Edição nº 8122, de 19 de Abril de 2022. Onde se lê: "INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,;" **Leia-se: "IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"**. As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 04 /2022 - Contrato nº 63/2019GP. Inexigibilidade nº 10/2021, Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Radiológica Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2023. (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487 - 2000; 1490 - 2003. Pato Branco, 05 de abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Carlos Alberto Ceresa - Representantes Legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2018/GP. Dispensa nº 34/2018, Processo nº 54/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CELSO AVELINO BERLATO. OBJETO: Locação de imóveis, sendo quatro barracões, construídos no lote rural 63 - 02 Matrículas n.º 17.515, localizado na Rua Artibano Sutile n.º 60, Bairro São Francisco, Pato Branco - PR, que será utilizada para o depósito de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula terceira, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada mediante protocolo nº 449078/2022, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 05 de abril de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme IGP-M (16,12%), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 9.419,67 para R\$ 10.938,12 e o total do contrato passa de R\$ 113.036,04, para R\$ 131.257,44. Da Dotação Orçamentária: Despesa 520 - Desdobramento 3427. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 04 de abril de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Celso Avelino Berlatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - PROCESSO Nº 119/2022
UASG 450996
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento aos pacientes cadastrados pelo Serviço de Reabilitação Física - Nível intermediário, para a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, ou para uso do Centro de Reabilitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.183.349,79
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item"
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Samburgaro em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosau-de3@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 18 de Abril de 2022. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 104/2022
Concede progressão salarial aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.614, de 21 de outubro de 1999:
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a progressão salarial por avaliação de desempenho, ao nível imediatamente superior aos servidores públicos municipais efetivos que cumprirem as exigências constantes no Art. 19 e Art. 22 da Lei Municipal nº 1.614/99.
Parágrafo único. Excetuem-se do disposto acima, os servidores regidos pela Lei do Magistério.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, cujo valor retroativo será pago em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 68/2022
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 12/05/2022;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 16.940,28 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).
Recursos orçamentários: Prefeitura Municipal de Palmas
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Aquisição de Cadeiras de ferro na cor branca, medindo 90cm de altura, assento medindo e 38cm x 38cm, estofado na cor branca com tecido de couro sintético, para o CENTRO MUNICIPAL DE IDOSOS, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br
Palmas, 18/04/2022
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. EMPRESA: Itacir Alberton & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 85.474.252/0001-05, inscrição estadual nº 31603653-81, estabelecida na Avenida Tupi, nº 5980, bairro Morumbi, CEP 85.57-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que será utilizado pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	Carga de gás de cozinha engarrafado - P 45 KG	150	UND	410,00	61.500,00	Ultragaz
1	5	Casco Botijão de Gás - P45 KG	5	UND	710,00	3.550,00	Ultragaz

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 65.050,00 (Sessenta e cinco mil e cinquenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 786, 796, 818, 831, 852, 1101, 1102. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 06 de Abril de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. EMPRESA: Panda Gás Ltda, sediada na Avenida Atílio Fontana, nº 2950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.160/0002-94 e Inscrição Estadual sob o nº 9079651475, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que será utilizado pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Carga de gás de cozinha engarrafado - P 13 KG	150	UND	109,90	16.485,00	Nacional Gás
1	3	Carga de Gás de cozinha engarrafado - P5 KG	5	UND	147,90	739,50	Nacional Gás
1	4	Casco Botijão de Gás - P13 KG	5	UND	224,90	1.124,50	Nacional Gás
1	6	Casco Botijão de Gás - P5 KG	2	UND	299,00	598,00	Nacional Gás

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 18.947,00 (Dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 786, 796, 818, 831, 852, 1101, 1102. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanqueviski. Mariópolis, 06 de Abril de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.211, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Adota formulário oficial para fins de adesão voluntária ao Regime de Previdência Complementar, de que trata a Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Pato Branco e de outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021;

Considerando que a Constituição Federal assegura aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo, o direito ao regime previdenciário de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição ao respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, obedecendo critérios que resguardem o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, no âmbito do Município de Pato Branco;

Considerando o Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multiprefeituras, CNPJ nº 2021.0022-92, e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001/00, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano;

Considerando a aprovação do Regime de Previdência Complementar (RPC) no Município de Pato Branco, desde a data de emissão do protocolo do referido Convênio pelo sistema informatizado da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em 25 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1º Ficam determinados os procedimentos iniciais sobre a operacionalização do processo de adesão ao Regime de Previdência Complementar – RPC, instituído pela Lei Municipal nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º A eficácia do Regime de Previdência Complementar será considerada desde a data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da PREVIC, em 25 de março de 2022, do Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, na condição de patrocinador do Plano Viva Mais Multiprefeituras, CNPJ nº 2021.0022-92, e a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001/00, na condição de entidade fechada de previdência complementar, responsável pela administração do referido plano, nos termos da Portaria PREVIC nº 326, de 10 de abril de 2022.

Parágrafo único. Aplica-se às situações previstas no art. 3º, II, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021, a partir de 25 de março de 2022, o teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS/INSS, nos termos do § 14 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Fica sujeito ao Regime de Previdência Complementar de que trata a Lei Municipal nº 5.825, de 2021, o servidor ocupante de cargo efetivo que tenha ingressado:

I - no serviço público municipal a partir de 25 de março de 2022, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios administrado pela FUSAN;

II - no serviço público municipal até 24 de março de 2022, e nele tenha permanecido, sem a perda do vínculo efetivo, e que opte pela migração prevista no art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público até 24 de março de 2022, nos termos inciso II deste artigo, ao optar pela migração para o Regime de Previdência Complementar - RPC, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021, deverá preencher e assinar o formulário do Anexo I deste Decreto, e entregar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco.

Art. 4º A opção pelo Regime de Previdência Complementar – RPC é de caráter irrevogável e irretratável, sendo devida a restituição da contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos moldes do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE OPÇÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC)

Servidor: _____ CPF: _____
Matrícula: _____

INFORMAÇÕES ACERCA DO RPC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.825, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

- 1. É facultado aos servidores que ingressaram em cargo de provimento efetivo no serviço público, até 25 de março de 2022, a opção pelo Regime de Previdência Complementar – RPC.
- 2. A partir da opção ao RPC, a contribuição previdenciária passa a ser limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
- 3. Com a opção ao RPC, os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), passam a ser limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, ou seja, o servidor que optar pelo RPC não poderá, quando inativo, receber como benefício de aposentadoria valores acima do teto estipulado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 4. Após a opção, o servidor está compelido a todos os deveres e usufruirá de todos os direitos atribuídos ao RPC.
- 5. O exercício da opção ao RPC é de caráter irrevogável e irretratável, nos moldes do §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.
- 6. Com a opção ao RPC, será devida a restituição da contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos moldes do § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.

ASSINALAR AS OPÇÕES SEGUINTE, PARA MIGRAÇÃO AO RPC:

- Opto pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.825, de 2021.
 - Estou ciente da redução da minha base de contribuição previdenciária ao RPPS - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e, consequentemente, da limitação dos benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
 - Declaro estar ciente de que o presente Termo significa o exercício do direito de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.
 - Li e concordo com todos os itens deste documento, ciente de que esta opção é de caráter irrevogável e irretratável, nos termos da legislação vigente.
- Pato Branco, em _____/_____/_____.
Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 065 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do edital de materiais de ostomia no credenciamento nº 001/2022.

RESOLUÇÃO Nº 066 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o reajuste em consulta médica constante na Tabela de Credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 88/2022
b) Nr. Licitação: 61/2022 - II
c) Modalidade: Inelegibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 19/04/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.
 - f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES			
1 - Materiais de Ostomia em geral - Chamamento Público nº 001/2022.	UND	12.000	152.550.000
			RS 1.830.600,00
Total fornecedor:			RS 1.830.600,00
Total geral:			RS 1.830.600,00
 - 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
- PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação. PROCESSO Nº 279/2022. Aos dezesseis (16) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número três barra dois mil e vinte e dois (3/2022), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos das estradas vicinais MP-141 e 343, na Comunidade de Colônia Nova, com área total de 4.645,50 m² (Quatro mil seiscientos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Às nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais onde verificou-se que nenhuma empresa apresentou envelopes de Qualificação e Proposta de Preços ficando assim o processo considerado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da comissão de licitação, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

A FADEP – FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia através do requerimento nº 182793, para atividade de Educação Superior, a ser implantado na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº1100 no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3182/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Alimentex Distribuidora Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.191.505/0001 – 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2022.
Valor do Contrato: R\$ 117.320,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e vinte reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3183/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2022.
Valor do Contrato: R\$ 7.490,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3184/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Miltoninho Cardoso da Silva – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.737.472/0001 – 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2022.
Valor do Contrato: R\$ 50.580,00 (Cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3185/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de vazão com equipamentos de bombeamento submerso, relatório de teste de vazão e análise físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, em Poço Artesiano na comunidade de Lageado Bonito Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 003/2022.
Valor do Contrato: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2022 até 19 (dezenove) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 026/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 079/2022, de 03/03/2022, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foi considerada HABILITADA para participar da licitação em epígrafe a empresa abaixo identificada:

GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELANDIA LTDA - ME.
CNPJ sob nº. 09.004.287/0001-00

Clevelândia, 19 de abril de 2022.

LUCIA JACINTA
PREUSS TONIAL
68478640959

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 026/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 079/2022, de 03/03/2022, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Lote	Item	Nome da Empresa	Valor Global (R\$.)
Único	Único	GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELANDIA LTDA - ME.	240.627,30

Clevelândia, 19 de abril de 2022.

LUCIA JACINTA
PREUSS TONIAL
68478640959

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

AO CONTRATO Nº 196/2021

DETENTORA: EVISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 24.020.509/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato que trata sobre: aquisição de letras em alumínio.

CLAUSULA SEGUNDA - E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão do presente contrato em questão encontra amparo no disposto no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A rescisão justifica-se pelo fato da contratada descumprir com suas obrigações, conforme previsto nas cláusulas contratuais e legislações vigentes.

Além disso, nada impede que os fatos oriundos da presente rescisão sejam apurados em Processo Administrativo próprio, buscando elucidar se a contratada georreu prejuízos para a Administração Pública, o que deverá ser feito por Comissão designada para esta finalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

Fica rescindido o contrato em comento a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2022

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 103/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Anulação no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123640011.2.053000- Faculdade Municipal de Meio Ambiente- FAMA
4.4.90.52.00.00-000- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
Total..... R\$ 20.000,00

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:
Anulação:
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física..... 20.000,00
Total..... R\$ 20.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2022

CENI VITÓRIA FORTUNATI FERST
Contadora

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

PROCESSO Nº. 038/2022

A Prefeita do Município de Clevelândia-PR, no uso de suas atribuições legais, informa que no Termo de Ratificação veiculado na edição do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS e da edição nº 8120 do Diário do Sudoeste, ambos do dia 14/04/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Cursos profissionalizantes, a pedido das Secretarias de Administração, Assistência Social e Educação desta municipalidade, leia-se "pelo valor global de R\$ 269.220,80 (Duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos)", onde se lia "pelo valor global de R\$ 269.220,80 (Duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais)".

Clevelândia, 19 de abril de 2022

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Digitado por Lucia J.P.Tonial



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

PROCESSO Nº. 040/2022

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Considerando a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº 061/2022, datado em 07/04/2022, referente à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2022), com a finalidade de realizar a obrigação decorrente da aquisição solicitada no ofício nº 010/2022 da Secretária Municipal de Administração e Finanças, datado em 04/04/2022, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico nº 082/2022 datado de 19/04/2022, que declarou dispensada de licitação a aquisição sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada A. TREVISAN COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.568.874/0001-75, situada na Rodovia PRT 280 km 97, Município de Clevelândia-PR, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa para fornecimento emergencial de pneus destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Agropecuária, pelo valor total de R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.
Clevelândia, 19 de abril de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Digitado por Lucia J P Tonial

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Contratada: Kurumin Serviços Elétricos e Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, Inscrição Estadual nº 15.796.406-0, estabelecida na Conjunto Guarajá 1, WE 71 1781, Coqueiro, Ananindeua/PA. Objeto: A Implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº02/2022, Processo nº 04/2022. **OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Atraso na entrega dos produtos. A Empresa descumpriu a cláusula 14.2 Edital. O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, CONSIDERANDO: a) que a Ata de Registro de Preços 53/2022 foi firmada em 15/02/2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 04/2022, Pregão Eletrônico 02/2022; b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar os materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras; c) que os materiais solicitados através do envio da Nota de Empenho nº 2951/2022, enviado no dia 07/03/2022, não foram entregues pela NOTIFICADA até o presente, dia 11/04/2022. d) que a entrega dos materiais deveria ter ocorrido até o dia 22/03/2022, portanto houve atraso superior ao prazo estipulado, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Público; e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: 14.2 - A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. f) o Edital nº 02/2022 ainda prevê: CLÁUSULA VIGÉSIMA – MULTA. 20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30(trinta) dias corridos. II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. 20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços. g) a Ata de Registro de Preços estabelece em, que o FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; h) Por fim, que a Empresa KURUMIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.784.399/0001-68, notificada pelo atraso na entrega dos materiais, não se manifestou a respeito; Diante disto, e com base no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, aplicamos a penalidade à empresa por atraso na entrega dos materiais, através de MULTA de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, por um período de 30 dias, e 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por 5 (cinco) dias que excederam a condição anterior, referente a nota de empenho nº 2951/2022, considerando o valor de R\$ 12.945,00 referente aos itens que não foram entregues, totalizando assim o valor da multa em R\$ 1.327,26 (um mil trezentos e vinte e sete reais com vinte e seis centavos). Assim a empresa deverá ser notificada da presente decisão, podendo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, apresentar recurso perante o Prefeito deste Município, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura, situada na Rua Caramuru n.º 271, Centro de Pato Branco - PR. Pato Branco - PR, 11 de abril de 2022. Daniel Parcianello - Gestor da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2018

CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO - ME

CNPJ: 02.440.312/0001-41

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 meses, conforme artigo 57, parágrafo 4 da lei 8.666 de 1993, passando a ter vigência da data de 25 de abril de 2022 até 22 de agosto de 2022, devido processo de licitação está em andamento.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 19 de abril de 2022

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.552/0001-13, **TORNA PÚBLICO** que até às **09:00 horas do dia 12 de maio de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 20 de abril de 2022, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, e/ou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com.

Marquinho/PR, em 20 de abril de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalPráticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
www.marquinho.pr.gov.br [prefeiturademarquinho](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinho) [prefeiturademarquinho](https://www.instagram.com/prefeiturademarquinho)Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGAMENTO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 027/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de desenvolvimento Municipal de Sulina e dá outras providências.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PSS Nº 003/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação retificação ao edital de PSS 003/2022, referente ao cargo de Assistente Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR-DE 19/04/2022

Convoca a população em geral para o dia 06 de maio de 2022, com início às 14:00 horas, no auditório Municipal, na Avenida Iguazu, nº 289, centro, Sulina Pr. Onde será realizada a 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Sulina.

PORTARIA Nº 058/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de VERA HOLDEFER SCHAEFFER, para o cargo em comissão de Diretor Depto da Criança e do Adolescente, a partir de 25/04/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Data da sessão: 05/05/2022 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência nº 01/2022.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA. - R\$ 227.526,30; LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - R\$ 91.348,47.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Contratada: DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA CNPJ: 13.519.618/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Contratada: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 13.545.473/0001-16

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 de abril de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 047/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 038/2021

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Teixeira Clínica Médica Ltda

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

www.facebook.com/diariodosudoesteSabia que ler previne
o Alzheimer?

O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como estas. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

MEIO AMBIENTE,
NOSSA RESPONSABILIDADE!

ASSINE
46 3220 2066

DIÁRIO DO SUDOESTE
[WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR](http://www.diariodosudoeste.com.br)

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

ESTE JOGO
VIRAR
DENGUE: APENAS VOCÊ PODENÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO.
ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066